

05 de junho de 2025

Ano XVIII - Nº 1.574 - R\$ 0,50

São Pedro da Aldeia sedia nova edição do Encontro de Carros Antigos nesta sexta-feira (06)



Búzios terá primeiro Centro de Referência do Homem voltado para autores de violência doméstica

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria da Mulher, abrirá o primeiro Centro de Referência do Homem, o CRHomem. Trata-se de um novo serviço voltado para homens autores de violência doméstica...

Pág 02

RJ bate recorde com mais de 36 mil empresas abertas nos cinco primeiros meses de 2025

O mês de maio de 2025 marcou mais um recorde histórico para o ambiente de negócios do Estado do Rio de Janeiro. Segundo dados da Junta Comercial (Jucerja), foram abertas 6.943 empresas...

Pág 02

Governo do Estado divulga mais de 890 vagas de emprego formal esta semana

A primeira semana de junho começou com a divulgação, pelo Governo do Estado, de mais de 890 oportunidades de emprego formal no Rio de Janeiro, captadas pela Secretaria de Trabalho e Renda, por meio do Sistema...

Pág 10

Contas da gestão Cláudio Castro recebem parecer favorável do TCE-RJ pelo quarto ano consecutivo

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) emitiu, na segunda-feira (02/06), parecer favorável à aprovação das contas de 2024 da gestão Cláudio Castro. Tanto os conselheiros quanto o corpo consultivo do TCE-RJ...

Pág 10

Pessoas com deficiência terão gratuidade em estacionamentos por 30 minutos

Pessoas com deficiência com mobilidade reduzida poderão ter 30 minutos de tolerância gratuita em estacionamentos de estabelecimentos comerciais. É o que determina o Projeto de Lei 1.077/23, de autoria do deputado Fred Pacheco (PMN), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou, nesta terça-feira (03/06), em segunda discussão. A medida será encaminhada ao governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para vetá-la ou sancioná-la.

O projeto considera como estabelecimentos comerciais diversos locais: hospitais, clínicas, casas de saúde e maternidades; mercados, supermercados e hipermercados; centros comerciais, shoppings centers; bancos; feiras, eventos e exposições; clubes e academias; ba-

res e restaurantes.

A iniciativa visa garantir dignidade e maior acessibilidade ao público com deficiência, facilitando deslocamentos curtos ou emergenciais sem cobrança imediata. A penalidade de multa prevista para o descumprimento da medida será de R\$ 23.754,00 (equivalente a 5.000 UFIR-RJ). Em caso de reincidência, a multa será de R\$ 47.508,00 (10.000 UFIR-RJ).

Para ter direito ao benefício, as pessoas com deficiência terão que apresentar credencial (cartão de estacionamento), confeccionada na forma e modelo proposto pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) nº 304/08. O projeto também reforça que, nos termos da Lei 12.764/12, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas pessoas com deficiência.

São Pedro da Aldeia sedia nova edição do Encontro de Carros Antigos nesta sexta-feira (06)

Os colecionadores e entusiastas de carros antigos poderão contar com mais um grande evento nesta sexta-feira (06), em São Pedro da Aldeia. O tradicional Encontro de Proprietários e Amantes de Autos Antigos (EPA-AA-SPA) está de volta à Praça Hermógenes Freire da Costa, no

Centro, das 18h às 23h. A ação, que conta com o apoio das Secretarias Municipais de Turismo e de Segurança e Ordem Pública, acontece semanalmente, sempre às sextas-feiras, com acesso gratuito e aberto a toda a população.

Durante os encontros, os moradores e turistas po-

derão tirar fotos com modelos clássicos como Fusca, Rural, Ford 29, Caravan, Opala, Trike, Puma, Kombi, Brasília, Variante, Landau, Mercedes, Fiat 147 e muitos outros. Ao todo, são disponibilizadas 40 vagas para que os participantes possam exibir seus automóveis.

Búzios terá primeiro Centro de Referência do Homem voltado para autores de violência doméstica

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria da Mulher, abrirá o primeiro Centro de Referência do Homem, o CRHomem. Trata-se de um novo serviço voltado para homens autores de violência doméstica, encaminhados pelo Judiciário em cumprimento de medidas protetivas ou penas previstas na Lei Maria da Penha.

O CRHomem tem como objetivo promover a reflexão, responsabilização e mudança de compor-

tamento, por meio de encontros em grupo mediados por profissionais capacitados. A implantação será realizada em parceria com o Judiciário, garantindo a integração entre a justiça e as políticas públicas.

A criação do CRHomem integra um conjunto mais amplo de políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura de Búzios voltadas à proteção, valorização e empoderamento das mulheres. A cidade vem investindo na ampliação da

rede de apoio com serviços de acolhimento, orientação jurídica, psicológica e social, reafirmando o compromisso com a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento à violência em todas as suas formas. A iniciativa reforça que políticas públicas eficazes devem atuar tanto na proteção das vítimas quanto na prevenção de novos casos.

Em breve, será divulgada a data oficial da inauguração.

RJ bate recorde com mais de 36 mil empresas abertas nos cinco primeiros meses de 2025

O mês de maio de 2025 marcou mais um recorde histórico para o ambiente de negócios do Estado do Rio de Janeiro. Segundo dados da Junta Comercial (Jucerja), foram abertas 6.943 empresas, o maior número já registrado em um mês de maio nos 216 anos da autarquia. Com o resultado, o total de novos negócios constituídos chegou a 36.411, o melhor desempenho da história para os cinco primeiros meses do ano. O número representa um crescimento de 20% em relação ao mesmo período de 2024, quando foram computadas 30.246 aberturas de empresas, e de 18,5% em relação ao recorde anterior do período, registrado em 2022, com 30.710 novos negócios.

- A abertura de empresas no nosso estado é um dos pilares do desenvolvimento socioeconômico que estamos promovendo. Cada novo negócio representa mais emprego, geração de renda

e dinamismo para a economia. Quando estimulamos o empreendedorismo, fortalecemos a arrecadação, incentivamos a inovação e ampliamos a competitividade do Rio de Janeiro. É assim que construímos um estado mais próspero, com mais oportunidades para todos e menos desigualdade entre as regiões - ressaltou o governador Cláudio Castro.

Maio também apresentou um significativo aumento em relação ao ano passado. O número registrado em 2025 é 16,6% maior do que o computado em 2024, quando foram abertas 5.953 empresas. Entre as atividades estão serviços de escritório; consultórios de psicologia e psicanálise; consultórios médicos ambulatoriais; comércio de vestuário e acessórios; e restaurantes.

O presidente da Junta Comercial, Sergio Romy, destacou a importância do trabalho da Jucerja na modernização dos serviços

públicos e no estímulo ao empreendedorismo no estado:

- A marca alcançada neste mês é motivo de orgulho e celebração. Isso demonstra não só a força do empreendedor fluminense, como também o resultado direto de uma gestão comprometida com desburocratização, simplificação e modernização dos processos, além de uma maior proximidade com os municípios. O Estado do Rio de Janeiro está cada vez mais preparado para acolher novos negócios e fomentar o desenvolvimento econômico e social - afirmou Romy.

A Jucerja também registrou recordes de aberturas de negócios nos meses de janeiro (7.164), fevereiro (8.385) e março (7.089). Entre os municípios que mais abriram empresas estão Rio de Janeiro, com 18.339; Niterói, com 2.677; Duque de Caxias, com 1.338; São Gonçalo, com 1.162; e Nova Iguaçu, com 1.048.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

www.logusnoticias.com.br

Município de Araruama

Poder Executivo

6º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2023

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2023** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIAL (de acordo com o inciso

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
			ANOS	MESES	DIAS
19º	LIDIANE SAMPAIO NACIFF	18/02/1984	0	0	0

Araruama, 04 de junho de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matricula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20_____.

Assinado do Responsável



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO "MEU INSS";
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

- DESCO;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
 - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
 - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

51º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2024** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA 24H

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
					ANO	MÊS	DIA
23º	ROSANA DOS SANTOS ALMEIDA	13/01/1962	OK	4	8	6	9
24º	CRISTIANE LIRA DA SILVA	22/02/1982	OK	4	7	1	15
25º	DANIELLE ROECHLING DE SOUZA MELLO	31/10/1980	OK	4	6	9	14
26º	ERICA BARRETO DA COSTA	19/12/1983	OK	4	6	8	13
27º	THUANE BORDONE ROSA ABDALA	10/12/1992	OK	4	6	1	6
28º	MARCOS WILSON LIANG	12/05/1991	OK	4	5	4	27

Araruama, 04 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matricula: _____, estou cliente que devido às **extinções do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou cliente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a); que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que confiro de acordo com o checklist abaixo:

- CONFIRI E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.
- CONFIRI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.
- CONFIRI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).
- CONFIRI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA.
- CONFIRI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.

TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____ Assinado do Responsável



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRDESCO;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);
- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepersonalvinculoservidor>).
- COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
- DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
- INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 858/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 142, de 21 de março de 2025, publicada na edição nº 1.531, de 21 de março de

2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 858/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 858/2025, em face da servidora, **Denise dos Santos Messer**, titular do cargo de **Enfermeiro**, inscrito em matrícula sob o nº 68438-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 856/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 113, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 856/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 856/2025, em face do servidor, **Cesar Peclat Rangel**, titular do cargo de **Dentista**, inscrito em matrícula sob o nº 9003878-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 758/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 116, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 758/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 758/2025, em face do servidor, **Francis Adalberto Oliveira do Couto**, titular do cargo de **Dentista**, inscrito em matrícula sob o nº 2887-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 862/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 128, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 862/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 862/2025, em face do servidor, **Elizabete Leopoldino Medeiros**, titular do cargo de **Servente de Serviço Pesado**, inscrito em matrícula sob o nº 9010149-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 761/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 115, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 761/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 761/2025, em face do servidor, **Fabio da Silva Santos**, titular do cargo de **Nutricionista**, inscrito em matrícula sob o nº 9800670-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 762/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 114, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 762/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 762/2025, em face do servidor, **Fernando Furtado do Prado**, titular do cargo de **Técnico em Raio X**, inscrito em matrícula sob o nº 9000887-1, a fim de que

sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 735/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 122, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 735/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 735/2025, em face da servidora, **Nathalia Cristina Laurindo de O. Ahiazdro**, titular do cargo de **Dentista**, inscrito em matrícula sob o nº 195146-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo


ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 706/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 131, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.531, de 21 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 706/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 706/2025, em face do servidor, **Marcos Henrique de Souza Ciambarella**, titular do cargo de **Médico Ambulatório**, inscrito em matrícula sob o nº 9003843-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 579/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 119, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 579/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 579/2025, em face da servidora, **Marcela de Alencar Gomes Coelho**, titular do cargo de **Farmacêutico**, inscrito em matrícula sob o nº 1106988-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 755/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 118, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 755/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 755/2025, em face do servidor, **Gustavo Boehmer Leite**, titular do cargo de **Dentista**, inscrito em matrícula sob o nº 195200-1, a fim de que sejam averigua-

dos os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 757/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 117, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 757/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 757/2025, em face do servidor, **Daniel Ferreira da Silva Neto**, titular do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, inscrito em matrícula sob o nº 92576-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 711/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 154, de 26 de março de 2025, publicada na edição nº 1.535, de 28 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 711/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 711/2025, em face da servidora, **Thais Silva e Silva**, titular do cargo de **Agente Comunitário Saúde**, inscrito em matrícula sob o nº 9015574-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 736/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 123, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.530, de 20 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 736/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 736/2025, em face da servidora, **Mariana Morgado Ribeiro**, titular do cargo de **Enfermeiro**, inscrito em matrícula sob o nº 197220-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 696/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 138, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.531, de 21 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 696/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 696/2025, em face do servidor, **Antonio Paulo Santos do Carmo**, titular do cargo de **Farmacêutico**, inscrito em matrícula sob o nº 41114-1, a fim de que sejam

averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 849/2025 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 137, de 13 de março de 2025, publicada na edição nº 1.531, de 21 de março de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 849/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão”.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 849/2025, em face do servidor, **Athelio Augusto da Silva Sales**, titular do cargo de **Técnico em Radiologia**, inscrito em matrícula sob o nº 9006672-1, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo, haverá a aplicação da pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 219 **DE 03 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Adiantamento ao servidor, **RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Oficial Administrativo**, matrícula nº 994916-1, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 12.000,00, (Doze mil reais) – Processo Administrativo 12.356/2025, para custear despesas contidas nos artigos 4º, incisos II, III, IV, V e 5º, incisos I, II e III, das Leis nº 1.081, de 17/04/2001 e nº 2.613 de 03/04/2024, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA VALOR	NATUREZA DA
23.695.0034.2.030.000 R\$ 2.000,00	3.3.90.30.00.00
23.695.0034.2.051.000 R\$ 10.000,00	3.3.90.39.00.00 R\$12.000,00

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 20 (vinte) dias a contar do último dia final do período de aplicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 220 **DE 03 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER Adiantamento à servidora, **ALESSA CAROL LEITE CAMPOS, Assessora Técnica**, matrícula: 1290150, do Gabinete da Prefeita, no valor de R\$

10.000,00, (Dez mil reais) – Processo Administrativo 12.143/2025, para custear despesas contidas nos artigos 4º, incisos I,II, III e 5º, incisos I, II e III, das Leis nº 1.081, de 17/04/2001 e nº 2.613 de 03/04/2024, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO DESPESA VALOR	NATUREZA DA
02.007.001.4.122.0046.2030 R\$ 8.000,00	3.3.90.30.00.00
02.007.001.4.122.0046.2030 R\$ 2.000,00	3.3.90.39.00.00 R\$10.000,00

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento.

PRAZO DE COMPROVAÇÃO: 20 (vinte) dias a contar do último dia final do período de aplicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 196, de 28 de abril de 2025, publicada na edição nº 1.565, de 21 de maio de 2025, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Art. 14º As pessoas para participação da Conferência Estadual se distribuirão em Representantes:

I - do poder público;

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP MUNICIPAL	MOVIMENTOS POPULARES	TRABALHADORES	EMPRESÁRIOS	ENT.PROF/ INST. DE PESQ.	ONGS	TOTAL
1	1	1	1	1	1	6

Fonte Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

LEIA-SE:

I - do poder público;

II - de movimentos populares;

III - trabalhadores

IV - de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas;

V - de Organização não governamental;

VI - Empresários;

Art. 14º As pessoas para participação da Conferência Estadual se distribuirão em Representantes:

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP MUNICIPAL	MOVIMENTOS POPULARES	TRABALHADORES	EMPRESÁRIOS	ENT.PROF/ INST. DE PESQ.	ONG	TOTAL
8	5	1	1	1	1	17

Fonte Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2025

Daniela Soares
Prefeita

Governo do Estado divulga lista de aprovados para o Teste de Aptidão Física para agentes civis da Operação Segurança Presente

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Governo, divulgou, na segunda-feira (02/06), a relação dos 4.633 aprovados para o Teste de Aptidão Física (TAF), para jovens voluntários que vão atuar como agentes civis na Operação Segurança Presente. A lista contempla tanto a ampla concorrência quanto as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e em situação de hipossuficiência econômica. O edital de convocação para o TAF será divulgado até o

fim desta semana. Os testes serão realizados entre os dias 9 e 13 de junho e em 1º, 2, 11 e 14 de julho.

- A contratação de novos agentes civis é fundamental para fortalecer a política de proximidade. Esses profissionais ajudam a construir uma relação de confiança entre o Estado e a população, ampliam a escuta ativa nos bairros e contribuem para a construção de um ambiente mais seguro e acolhedor para todos - afirmou o governador Cláudio Castro.

Foram abertas 1.212 vagas para contratação imediata, além da formação de um cadastro de reserva com mais 1.000 candidatos. Do total, 20% das vagas são destinadas a negros e indígenas, e 10% a pessoas com renda familiar de até meio salário mínimo, conforme determina a Lei Estadual nº 7.747/17. Os voluntários selecionados receberão um auxílio de caráter indenizatório, limitado a dois salários mínimos (R\$ 3.036,00), além de R\$ 350,00 para alimentação.

As oportunidades foram para agentes civis e assistentes sociais. Os selecionados trabalharão junto à Operação Segurança Presente na confecção de documentos, relatórios, e outros formulários; na coleta de dados; na condução de veículos, quando devidamente habilitados; na realização de serviços administrativos; entre outros. Já os assistentes sociais atenderão população em situação vulnerável, orientação à população atendida e seus familiares quanto ao

acesso e exercício de seus direitos e deveres legais; entre outros.

A listagem com os nomes dos candidatos aprovados para o TAF está disponível no site do Instituto Indec, em <https://institutoindec.org.br/concursos/publicacoes/SECRETARIA+DE+ESTADO+DE+GOVERNO+-+SEGOV/139>.

Candidatos inscritos como hipossuficientes, negros ou indígenas devem consultar sua listagem específica da sua categoria.

Governo do Estado divulga mais de 890 vagas de emprego formal esta semana

A primeira semana de junho começou com a divulgação, pelo Governo do Estado, de mais de 890 oportunidades de emprego formal no Rio de Janeiro, captadas pela Secretaria de Trabalho e Renda, por meio do Sistema Nacional de Emprego (Sine) e distribuídas pelas regiões Metropolitana, Serrana e Médio Paraíba.

A Região Metropolitana oferece, em Niterói,

oportunidades que pagam de três a quatro salários mínimos (R\$ 4.554 a R\$ 6.072) para a posição de técnico em segurança do trabalho. Na mesma região, há ainda 150 vagas para auxiliar de expedição e 100 para atendente de lanchonete, sem exigência de experiência. Para pessoas com deficiência (PcD), são 200 oportunidades para diferentes funções e salários.

Já nas cidades de Va-

lença e Vassouras, no Médio Paraíba, foram captadas 68 vagas, com média de dois salários mínimos (R\$ 3.036). A Região Serrana, por sua vez, tem ofertas de emprego distribuídas pelo bairro de Várzea, na cidade de Teresópolis. A remuneração média varia de um a dois salários para funções como as de açougueiro, atendente de pátio e auxiliar administrativo.

De acordo com o Ob-

servatório do Trabalho da Secretaria de Trabalho e Renda, a maioria das vagas captadas (63,2%) é do setor de Serviços e 36,8% são do Comércio. Por nível de escolaridade, 41,6% pedem o Ensino Médio completo e 20,5%, o Ensino Fundamental completo. Grande parte das oportunidades (48,1%) exige experiência.

Inscrição e atualização de

cadastro

Para se inscrever ou atualizar o cadastro, é necessário ir a uma unidade do Sine, com os documentos de identificação civil, carteira de trabalho, PIS/PASEP/NIT/NIS e CPF. O endereço das unidades e os detalhes de todas as vagas oferecidas podem ser encontrados no Painel Interativo de Vagas, disponível no site www.rj.gov.br/trabalho.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 7192/2025

MARCIA ALVES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 484.276.087-72, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0076/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar, situado na Estrada de Praia Seca (antiga Rodovia Cabo Frio-Niterói), Lote 258 da Quadra 17 da 1ª Seção do Loteamento Vila Veneza – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Contas da gestão Cláudio Castro recebem parecer favorável do TCE-RJ pelo quarto ano consecutivo

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) emitiu, na segunda-feira (02/06), parecer favorável à aprovação das contas de 2024 da gestão Cláudio Castro. Tanto os conselheiros quanto o corpo consultivo do TCE-RJ não apontaram irregularidades no relatório apresentado, o que não acontecia desde 2015. O voto do conselheiro relator do processo, Márcio Pacheco, foi acompanhado por unanimidade por seus companheiros de Tribunal.

Esse é o quarto ano consecutivo que a corte de contas julga favoravelmente os gastos do Governo do Estado, que fechou 2024 investindo em Saúde e Educação mais do que os limites previstos na Constituição. Os repasses para a primeira área foram de 15,21% da Receita Líquida de Impostos e

Transferências (RLIT), acima do mínimo de 12%. Já na Educação, que tem o piso estabelecido de 25%, foram aplicados 26,93%.

- Recebo com responsabilidade e senso de dever cumprido o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado às contas de 2024. É um reconhecimento importante à transparência, ao equilíbrio fiscal e à seriedade com que tratamos os recursos públicos. Mais do que cumprir a legislação, superamos os investimentos mínimos em áreas essenciais, como Saúde e Educação, reforçando nosso compromisso com o que realmente importa: cuidar das pessoas e transformar realidades. Seguimos trabalhando com responsabilidade e foco nos resultados que a população espera e merece - afirmou o governador

Cláudio Castro.

A receita líquida no ano passado registrou um aumento nominal (considerando a inflação do período) de 2,7% em relação a 2023. Esse crescimento, somado às medidas de gestão das contas públicas, contribuiu para reduzir em 72% o déficit do Estado em 2024, de R\$ 8,5 bilhões - previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) - para R\$ 2,4 bilhões no encerramento do ano.

- Os resultados revelam um gestor que fez o possível e o impossível para conduzir as finanças, e, mesmo com todas as dificuldades, vem mantendo intactos os pilares de uma gestão fiscal racional e responsável - destacou o procurador-geral do Ministério Público de Contas, Vittorio Constantino Provenza.

ANUNCIE AQUI